

LEI Nº 10.309, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

SÚMULA: Inclui metas no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA; inclui e altera metas no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 770.000,00 no Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI :

Art. 1º Ficam incluídas na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, as seguintes Metas:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2007		2008		2009	
			Física	R\$	Física	R\$	Física	R\$
Cursos de Capacitação Profissional e Geração de Novas Oportunidades de Trabalho								
Município	Adquirir Veículo	unidade	-	-	1	40.000,00	1	40.000,00
Município	Adquirir Equipamentos de Informática	unidade	27	103.000,00	15	62.000,00	15	62.000,00
Município	Adquirir Mobiliários	unidade	35	45.000,00	18	9.000,00	18	9.000,00
Município	Adquirir Equipamentos de Comunicação	unidade	2	16.000,00	1	9.000,00	1	9.000,00
Total do Acréscimo				164.000,00		120.000,00		120.000,00

Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2007, as seguintes Metas:

Órgão: Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL
Unidade: Sistema Nacional de Emprego - SINE

0052 - Programa de Desenvolvimento Econômico
--

Objetivo Geral - Promover o Desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial, comercial, de serviços e do turismo.

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2007	
			Física	R\$
Município	Adquirir Equipamentos de Informática	unidade	27	103.000,00
Município	Adquirir Mobiliários	unidade	35	45.000,00
Município	Adquirir Equipamentos de Comunicação	unidade	2	16.000,00
Total do Acréscimo				164.000,00

Art. 3º Fica criada e incluída na classificação da Receita e da Despesa a Fonte de Recursos 32845 - Convênio - Sistema Nacional de Emprego - SINE / CODEL - Exercício Corrente.

Art. 4º Ficam incluídos na Classificação da Receita os recursos oriundos da União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras a seguir especificados:

Código	Fonte	Especificação	Em R\$
			Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	636.000,00
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	1.000,00
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.06.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável	
1325.06.99.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável Demais Recursos	
1325.06.99.91.00	32845	Rendimentos - Convênio - Sistema Nacional de Empregos - SINE	1.000,00
1700.00.00.00.00		Transferências Correntes	
1720.00.00.00.00		Transferências Intergovernamentais	
1721.00.00.00.00		Transferências da União	
1721.99.00.00.00		Outras Transferências da União	
1721.99.99.00.00		Outras Transferências da União Destinadas a Programas de Outras Áreas de Atuação	
1721.99.99.04.00	32845	Convênio - Sistema Nacional de Emprego - SINE	635.000,00
TOTAL GERAL			636.000,00

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, no Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) para criação do Programa de Trabalho a seguir especificado:

2600.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE
LONDRINA - CODEL
2620.00.000.0000.0.000 - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO
2620.11.000.0000.0.000 - Trabalho
2620.11.334.0000.0.000 - Fomento ao Trabalho
2620.11.334.0052.0.000 - Programa de Desenvolvimento Econômico
2620.11.334.0052.1.103 - Aquisição de Equipamentos para o SINE

Objetivo: Adquirir os seguintes equipamentos: 27 de informática; 35 mobiliários e 2 de comunicação. Com recursos da União.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 32845

.....
R\$ 164.000,00

2600.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE
LONDRINA - CODEL
2620.00.000.0000.0.000 - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO
2620.11.000.0000.0.000 - Trabalho
2620.11.334.0000.0.000 - Fomento ao Trabalho
2620.11.334.0052.0.000 - Programa de Desenvolvimento Econômico
2620.11.334.0052.2.302 - Atividades do SINE

Objetivo: Realizar a intermediação de mão-de-obra para o mercado formal de trabalho; realizar o encaminhamento do pedido de Seguro Desemprego; realizar cursos de qualificação profissional objetivando a inserção e reinserção no mercado de trabalho. Com recursos do Município e da União.

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01001 ..
..... R\$ 67.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Fonte 01001 R\$ 27.000,00

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Fonte 01001	R\$ 17.000,00
3.1.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização - Fonte 32845	R\$ 60.000,00
3.1.90.46 - Auxílio Alimentação - Fonte 01001	R\$ 9.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.14 - Diárias - Fonte 32845	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 32845	R\$ 51.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 32845	R\$ 2.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte 01001	R\$ 13.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte 32845	R\$ 33.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra – Fonte 32845	R\$ 2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01001	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 32845	R\$ 323.000,00
Subtotal	R\$ 606.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 770.000,00

Art. 6º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto nos incisos II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Como excesso real de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), sendo R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) transferidos pela União, através do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, acrescidos de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de rendimento dos recursos no “mercado financeiro”.

§ 2º - Como anulação parcial de dotações fica o Executivo autorizado a cancelar parcialmente os Programas de Trabalhos a seguir especificados:

2600.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL
2610.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
2610.04.000.0000.0.000 - Administração
2610.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
2610.04.122.0024.0.000 - Apoio Administrativo
2610.04.122.0024.2.271 - Coordenação das Atividades da CODEL

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Fonte 01001

..... R\$ 100.000,00

2600.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE
LONDRINA - CODEL

2610.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL

2610.11.000.0000.0.000 - Trabalho

2610.11.334.0000.0.000 - Fomento ao Trabalho

2610.11.334.0052.0.000 - Programa de Desenvolvimento Econômico

2610.11.334.0052.2.275 - Transferência de Recursos a Instituições Privadas sem fins
Lucrativos**3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES**

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.41 - Contribuições - Fonte 01001 R\$ 34.000,00

Subtotal R\$ 134.000,00**TOTAL GERAL R\$ 770.000,00**

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2007.

Nedson Luiz Micheletti
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ezer Mariano da Silva
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.:

Projeto de Lei nº 205/2007**Autoria:** Executivo Municipal